



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00922/16

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Antonio Bezerra da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02119/16

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Antonio Bezerra da Silva.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

2.3. Matrícula: 009.142-1.

2.4. Lotação: Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 167/2014):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.

3.3. Data do ato: 26 de fevereiro de 2014.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 24 de abril de 2014.

3.5. Valor: R\$ 1.168,96.

4. Relatório da Auditoria: A Auditoria, após análise (fls. 57/59), sugeriu a notificação da autoridade responsável para apresentar a portaria de nomeação e/ou cópia da carteira de trabalho, necessária para verificação da data de admissão e a forma de contratação do servidor. Devidamente notificados, o Presidente da PBprev e o Superintendente do DER apresentaram os Documentos TC 20436/16 e 21797/16, respectivamente, sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria às fls. 79/80.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00922/16

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00922/16**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ANTONIO BEZERRA DA SILVA, matrícula 009.142-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 167/2014**) e do cálculo de seu valor (fls. 28/29).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 16 de Agosto de 2016 às 10:56



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 9 de Agosto de 2016 às 17:51



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR

Assinado 10 de Agosto de 2016 às 09:09



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO